



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei nº 4.968, de 23 de outubro de 2019, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.895 - DESIGNAR Ana Paula Viana Barbosa para responder, cumulativamente, pela Chefia de Parcelamentos e Cobranças da Dívida Ativa, na Chefia da Dívida Ativa, da Diretoria de Receita - DIRE, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo, a partir desta data. Barbacena, 05 de outubro de 2020. (Republicado por incorreção).

*Publique-se na forma da lei
Dimas da Silva Teixeira*

Secretário Municipal de Governo em Exercício

ERRATA

Nas Portarias nº 21.902 e 21.905, publicadas no e-DOB - Diário Oficial do Município, do dia 07.10.2020, onde se lê "Assessor Executivo" leia-se "Assessor Administrativo".

*Publique-se na forma da lei
Dimas da Silva Teixeira*

Secretário Municipal de Governo em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

Secretário: Wanderley José Miranda

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
AG04589671	OPT3886	01/08/2019	3277-0 2019
AG04589109	GRR8250	09/08/2019	3299-0 2019
AG02111821	PYS9728	06/05/2019	3003-0 2019

Barbacena, 08 de Outubro de 2020
Wanderley José Miranda
Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
AG02100529	OQI8127	08/07/2019	3201-8 2019
E100174944	QPK1746	14/08/2019	3268-6 2019
E100170588	HOA9545	14/07/2019	3206-9 2019
AG04589693	HJT9778	04/08/2019	3282-0 2019

E100177310	HNL6199	31/08/2019	3287-1 2019
E100174867	HNL6199	14/08/2019	3288-0 2019
AG04590062	PVA0203	30/08/2019	3289-8 2019
AG04589676	FLE6080	01/08/2019	3290-6 2019
E100174922	QQD4262	14/08/2019	3269-4 2019
E100175494	LLU8370	18/08/2019	3270-2 2019
AG04589160	HFU0704	12/08/2019	3278-8 2019
AG02098181	QPN5744	07/08/2019	3286-3 2019
AG02098193	PUIJ5381	07/08/2019	3275-3 2019
AG02100514	GYS2676	05/07/2019	3203-4 2019
E100174460	QNI1570	11/08/2019	3272-9 2019
AG02111956	HBJ1338	30/07/2019	3273-7 2019
E100175505	GZY8877	18/08/2019	3294-9 2019
AG02098070	HBJ0077	11/07/2019	3197-1 2019
AG02111653	HAV7895	09/07/2019	3199-8 2019
AG02100415	OPH0873	05/07/2019	3200-0 2019
AG02111319	PVQ8589	27/05/2019	3018-3 2019
E100173998	OXB2428	07/08/2019	3226-2 2019
AG04589503	QQQ3117	06/08/2019	3298-1 2019
AG04589820	HMD5711	07/08/2019	3300-1 2019
AG04589927	GKS1225	10/08/2019	3303-6 2019
AG04589117	DWM0624	09/08/2019	3304-4 2019
E100175880	KWR5425	19/08/2019	3308-7 2019
AG04589874	HLJ1094	13/08/2019	3309-5 2019
AG04589164	PVY1447	12/08/2019	3311-1 2019
AG02109636	PVA8084	17/07/2019	3218-7 2019
AG02100428	GRX9974	11/07/2019	3220-3 2019
AG02098157	GKS7643	22/07/2019	3240-7 2019
AG04589913	GRG9343	10/08/2019	3301-0 2019
AG04589862	OWZ0613	13/08/2019	3302-8 2019
AG02098185	KOJ1723	07/08/2019	3312-0 2019
E100170896	HOK2975	15/07/2019	3230-5 2019
AG04589651	OWM3133	29/07/2019	3252-5 2019
E100171171	OWR5378	18/07/2019	3211-0 2019
E100170951	GKS7959	16/07/2019	3212-8 2019
AG04590101	NXX9184	16/08/2019	3295-7 2019
E100171721	PYP6938	21/07/2019	3213-6 2019
AG04589607	PVC0436	17/07/2019	3214-4 2019
E100171039	GPH8612	16/07/2019	3215-2 2019
E100174185	HHZ5875	09/08/2019	3216-0 2019
E100173921	HBJ1219	06/08/2019	3217-9 2019
E100172722	KRK5156	28/07/2019	3224-6 2019
E100172667	HFT9320	28/07/2019	3236-4 2019
AG02100348	PWH5595	24/07/2019	3242-3 2019
AG04589656	GKS8420	29/07/2019	3243-1 2019
AG04589683	OWS7731	01/08/2019	3253-3 2019
E100175220	HIP7388	16/08/2019	3254-1 2019
AG04589919	OPE8888	10/08/2019	3255-0 2019
E100174163	HBJ1357	09/08/2019	3258-4 2019
E100170291	GWK2404	13/07/2019	3209-3 2019
E100171699	QQH3128	21/07/2019	3210-1 2019
AG04589943	PWQ0730	15/08/2019	3260-0 2019
AG04589673	CDL9435	01/08/2019	3264-3 2019
AG04589145	GRX7817	12/08/2019	3266-0 2019
AG04589662	GKS7643	29/07/2019	3262-7 2019

Barbacena, 08 de Outubro de 2020
Wanderley José Miranda
Autoridade Municipal de Trânsito

*Publique-se na forma da lei
Dimas da Silva Teixeira*

Secretário Municipal de Governo em Exercício

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

EXTRATO DE PORTARIAS

O DIRETOR GERAL DO SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.019, de 18 de dezembro de 2019, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 206/2020 - REVOGAR a designação do servidor Marcos Antônio de Almeida, matrícula 1038, da função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento- SAS, com efeito retroativo a 01.10.2020. Barbacena, 07 de outubro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 207/2020 - DESIGNAR o servidor José Mauro Marçal, matrícula 231, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento- SAS, com efeito retroativo a 01.10.2020. Barbacena, 07 de outubro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições do seu cargo, nos termos dos artigos 157, 161, 166, 167, 168, 169 e 170, todos da Lei Municipal nº 3.245/1995, e considerando as informações que lhes foram remetidas, RESOLVE:

PORTARIA Nº 208/2020 - Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do Memorando DTA 233/2019, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer da Sindicância. Art. 2º. A Sindicância será conduzida pela Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 162/2020, de 01 de julho de 2020. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias. Barbacena, 07 de outubro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2018-SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no Serviço de Água e Saneamento, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 002/2018 e demais legislações vigentes, determina:

1. Ficam convocadas as candidatas aprovadas na 1ª etapa e listadas no ANEXO II para que, no prazo de 09 de outubro a 23 de novembro de 2020 apresentem na Divisão de Recursos Humanos do SAS, situada na Av. Governador Benedito Valadares, bairro Padre Cunha, os seguintes itens:

a) Comprovação de experiência por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, ou de Pessoa Jurídica de Direito Privado relativa à empresa do ramo pertinente à atividade, na qual deverão constar CNPJ e firma reconhecida, conforme exigido no edital para os cargos pertinentes;

b) Documentação listada no ANEXO I.

2. A não apresentação ou o não cumprimento do esta-



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2020

belecido na letra a do Item 1, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos no ANEXO I do presente Edital implicará na desclassificação do candidato no respectivo processo seletivo.

3. Os documentos deverão ser apresentados somente pelo candidato ou por procurador devidamente nomeado para este fim.

4. O horário de recebimento dos documentos será de 12:00 às 17:00.

5. Após análise dos documentos, os candidatos serão convocados para assinar o contrato e iniciarem suas atividades, devendo, portanto, os mesmos acompanharem as publicações referentes ao Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena (www.barbacena.mg.gov.br).

Bruno Moreira Mota
Diretor Geral do SAS

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os documentos marcados com * estão disponibilizados para preenchimento e impressão no endereço <http://barbacena.mg.gov.br/2/concurso/docs/Formul%C3%A1rio%20-%20Processo%20Seletivo%20-%20Preench%3%ADvel.pdf>

- 1) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro.
- 2) Original e cópia da Carteira de Identidade;
- 3) Original e cópia do Registro Civil (se casado);
- 4) Original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5) Original e cópia do CPF;
- 6) Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 7) Cópia e original do Nº de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 8) Cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);
- 9) Comprovante de residência (Xerox).
- 10) Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
- 11) Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda*;
- 12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (poderá ser apresentado na assinatura do contrato);
- 13) Ficha cadastral do Servidor*;
- 14) Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores*;
- 15) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal*;
- 16) Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão*;
- 17) Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, que fica no ANGELINA FERREIRA, telefone 3339-2019).
- 18) Abertura de conta bancária no Banco Itaú (Xerox do cartão ou comprovante do contrato bancário. Obs.: Pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos – RH);
- 19) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos; As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais: 19.1 - Certidão da Justiça Federal Via Internet no Endereço: <http://www.jfmg.jus.br> (Se for de Barbacena, gentileza selecionar a opção: Subseção Judiciária - São João Del Rei) 19.2 - Certidão da Justiça Estadual Via internet no Endereço: <http://www.tjmg.jus.br> Rua Belisário Pena, 456 - Centro - Fórum Mendes Pimentel - Barbacena/MG - Telefone: 3339-5000 19.3 - Certidão da Polícia Civil - Via Internet no Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

ANEXO II

CANDIDATAS CONVOCADAS CARGO DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

	NOME	CPF	DATANASC.	NOTA
17	NATÁLIA VALÉRIA DE ABREU GUIMARÃES	*****66-55	24/01/1973	14,5
18	PATRÍCIA CRISTINA SIQUEIRA	*****86-40	19/06/1977	14,5
19	KELLY APARECIDA ANDRADE PISSOLATI	*****36-04	14/11/1983	14,5

TERMO DE CONVOCAÇÃO- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2018- SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no Serviço de Água e Saneamento, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 001/2018 e demais legislações vigentes, determina:

1. Fica convocado o candidato abaixo listado para comparecer no SAS - Serviço de Água e Saneamento no dia 13 de outubro, às 07 horas, situado na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha para assinatura do contrato de trabalho.

CARGO DE SERVENTE

	NOME	CPF	DATA DE NASC.

58	DIRCEU ALVES DAS CHAGAS	*****16-34	06/07/1973
----	-------------------------	------------	------------

Bruno Moreira Mota
Diretor Geral do SAS

Publique-se na forma da lei
Dimas da Silva Teixeira
Secretário Municipal de Governo em Exercício

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: *Amarílio Augusto de Andrade*

LEIS

O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do § 2º do Art. 175 do Regimento Interno e § 5º do Art. 68 da Constituição Municipal, PROMULGA a seguinte Lei,

LEI Nº. 5.045

"Autoriza a avaliação de estudo junto ao Plano Minas Consciente da inclusão de Igrejas e Templos na "Onda Branca" e dá outras providências"

Art. 1º. Todas as celebrações religiosas, sem distinção de credo, realizadas nos seus respectivos templos, ou fora deles, serão consideradas essenciais em todas as ocasiões nas quais o município de Barbacena/MG estiver em estado de emergência e/ou calamidade pública, independente das razões que tenham ensejado a decretação de estado de emergência e/ou calamidade.

Art. 2º. Cabe à equipe técnica e científica da Secretaria de Saúde levar aos representantes do Comitê Extraordinário do Plano Minas Consciente do auto índice percentual de curados da pandemia pela excelência dos serviços profissionais da área de saúde e de todo o aparato montado pelo Município pelo sucesso dos resultados.

Art. 3º. Para a interação entre os seguimentos de que trata o art. 2º desta lei, e a participação física dos fiéis as igrejas e templos religiosos, fica proposto:

I- limitação em cinquenta por cento e distancia mínima de dois metros entre os fiéis;

II- adotar medidas para evitar aglomeração desordenada, inclusive no ambiente externo;

III- disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de pessoas;

IV- medir a temperatura com termômetro infravermelho e impedir a entrada de pessoas em quadro febril;

V- orientar sobre a presença de pessoas do grupo de risco nas igrejas e templos;

VI- orientar sobre a presença de crianças;

VII- impedir a entrada de fiéis que não estiverem usando máscaras e que não haja contato físico;

VIII- manter o ambiente arejado com janelas e portas abertas.

IX- fornecer orientações sanitárias básicas impressas, para a contenção de risco aos frequentadores.

Art. 4º. Fica a autoridade competente do Município em conjunto com outros parceiros e seguimentos interessados, autorizados a manter a ordem, disciplina e o cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 07 de outubro de 2020, 178º. ano da Revolução Liberal, 90º. da Revolução de 30.
Vereador Amarílio Augusto de Andrade - Presidente
(Projeto de Lei nº. 030/2020 - autoria Mesa Diretora da Câmara)

O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do § 1º do Art. 170 do Regimento Interno e Parágrafo Único do Art. 67 da Constituição Municipal, PROMULGA a seguinte Lei,

LEI Nº. 5.046

"Determina que no âmbito do município de Barbacena – Minas Gerais, os estabelecimentos financeiros sejam obrigados a ter vigilantes 24 (vinte e quatro) horas por dia e dá outras providências"

Art. 1º. Os estabelecimentos financeiros devem, em regime de escala, manter vigilantes em suas instalações durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Parágrafo único. Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, cooperativas, suas agências, subagências e seções.

Art. 2º. Ficam revogadas as Leis Municipais de nºs. 4.890 de 31 de julho de 2018 e 4.961 de 18 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 08 de outubro de 2020, 178º. ano da Revolução Liberal, 90º. da Revolução de 30.
Vereador Amarílio Augusto de Andrade - Presidente
(Projeto de Lei nº. 036/2020 - autoria Vereador José Jorge Emídio)